



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRAL

CONTRATO

CONTRATO Nº 26/2017-SESA

PROCESSO Nº 0091617

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRAL POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE SAÚDE E A EMPRESA THIAGO M. DE ALBUQUERQUE-ME, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, por intermédio da sua Secretaria de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, situado à Rua Viriato de Medeiros nº 1250, Centro, Sobral-Ce, Cep.: 62011-060, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Secretário da Saúde o Sr. **GERARDO CRISTINO FILHO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 996368 SSP-CE e CPF nº 164.166.783-49, residente e domiciliado na cidade de Sobral, Estado do Ceará e a empresa **THIAGO M. DE ALBUQUERQUE-ME**, com sede na cidade de Meruoca, Estado do Ceará, sito à Rua Monsenhor Furtado nº 521, Centro CEP: 62.130-000, Fone: (88) 3649-1433 e (88) 9-92525392, inscrita no CNPJ sob o nº 06.135.829/0001-88, doravante denominada **CONTRATADA**, representado neste ato por seu representante legal o Sr. **THIAGO MARQUES DE ALBUQUERQUE**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 2001031006395 SSP/CE e CPF nº 670.599.023-68, residente e domiciliado na Cidade de Meruoca, Estado do Ceará, sito à Rua Monsenhor Furtado nº 187, Centro CEP: 62.130-000, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o Edital do **Pregão Presencial nº 007/2017**, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital do **Pregão Presencial nº 007/2017**, e seus anexos, e à proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. **Aquisição de Frutas, Legumes e carnes destinados a Unidade Mista Dr. Tomaz Correa Aragão do município de Sobral**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no anexo I deste Edital e na proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma parcelada nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

Lucas Silva Aguiar
VISTO
OAB-CE: 29067



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRAL

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

5.1. O valor contratual global importa na quantia de R\$ 64,732,80 (Sessenta e quatro mil setecentos e trinta e dois reais e oitenta centavos), correspondendo aos Lotes 01, 02 e 03 do edital.

5.2. Os preços são firmes e irrevogáveis.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, obrigatoriamente mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, de acordo com o decreto federal N 7507 de 27 de Junho de 2011.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.6. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.7. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em Cartório. Caso a documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 0701.10.301.0102.2011.33903000.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência será a partir da data da publicação de seu extrato no IOM, até o dia 31 de Dezembro de 2017.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. Considerando-se o recebimento, por parte do(s) vencedor(es), da(s) respectiva(s) Ordem(ens) de Compra(s) / Nota(s) de Empenho(s), a forma de entrega Parcelada, conforme necessidade informada pela coordenação do almoxarifado da Secretaria de Saúde do Município de Sobral durante o período de vigência do contrato.

10.1.2. Os materiais serão entregues pelo licitante semanalmente, uma vez por semana de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 as 11:00 e de 13:00 às 16:30 nos endereços definido pela administração pública dentro do perímetro urbano, incluindo frete e descarregamento por sua conta.

Lucas
Lucas Silva Aguiar
VISTO
OAB-CE: 29337
[Assinatura]



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRAL

10.1.3. O prazo de entrega do objeto a ser adquirido não poderá ser superior a 02 (dois) dias contados da data de recebimento da Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.

10.1.4. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 01 (um) dia útil antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e conseqüente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.2.3 A empresa vencedora deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto estipular em sua proposta de preço, cotas mínimas ou máximas, para remessa do produto.

10.2.4. Além da entrega nos locais designados pelo município, deverá o licitante vencedor também descarregar os produtos no local indicado por servidor, comprometendo, ainda integralmente com eventuais danos causadas aos mesmos.

10.2.5. O Município reserva-se o direito de recusar o recebimento de produtos cujas condições de transporte não estejam de acordo com a legislação sanitária, caso sejam precárias ou comprometam a qualidade dos produtos.

10.2.6 Para todos os itens serão avaliados os acondicionamentos dos produtos no momento da entrega, produtos com aparência duvidosa farão com que os produtos não sejam aceitos.

10.2.7. Os gêneros perecíveis, que não apresentarem condições satisfatórias, não serem aceitos, devendo ser trocados imediatamente; no caso e falta de mercadorias, estas deverão ser respostas no máximo de 24 hs, sujeitando-se o fornecedor às penas contratuais e legais.

10.2.8. Os Produtos de origem animais deverão obedecer a lei N 1283, de 18 de Dezembro de 1950, do Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter-se durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução do contrato.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução do contrato.

Lucas

Lucas Silva
VISTO
OAB-CE 29357



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRAL

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da sua notificação.

11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através de Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.

12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Claudia Gurgel Coordenação do Almoxarifado Central da Secretaria da Saúde do Município de Sobral, designado (a) para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

1) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor total do contrato ou da parcela não cumprida, até o limite de 15% (quinze por cento) e multa de 10% (dez por cento) do valor global contratado, no caso de atraso injustificado no prazo da execução do contrato por período não superior a 30 (trinta) dias;

2) 10% (dez por cento) incidente sobre o valor total do contrato ou da parcela não cumprida, no caso de atraso injustificado no prazo da execução do contrato por período superior a 30 (trinta) dias;

3) 10% (dez por cento) sobre o valor global da contratação, no caso de desistência de realizar os fornecimentos devidos, com o conseqüente cancelamento da Nota de Empenho ou documento equivalente;

14.1.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Sobral, pelo prazo máximo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja provida a reabilitação



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRAL

perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14.2. O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução do total ou parcial deste contrato por quaisquer dos motivos constantes no art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80 do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito a indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - IOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral do Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual extraíram-se 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral-Ce, 22 de março de 2017.

GERARDO CRISITNO FILHO

CONTRATANTE

THIAGO MARQUES DE ALBUQUERQUE

CPF nº 670.599.023-68

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. Evilane Marques de Albuquerque

CPF: 639354493-72

2. Francis Marques de Albuquerque

CPF: 020 242 883 74

Lucas Silva Guimar
VISTO
OAB-CE 29357

**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
DE SOBRAL**

EXTRATO DE LICITACAO - ESTADO DO CEARÁ- PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL – EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017 Aviso de Licitação – Central de Licitação. Data de Abertura: 10/04/2017, às 09:00 h
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento, sob demanda, de insumos para a pavimentação e recapeamento asfáltico para o Município de Sobral. Valor do Edital: Gratuito. **INFORMAÇÕES:** Site: www.sobral.ce.gov.br, (ACESSE – LICITAÇÕES) e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1254, Sobral-CE. 28/03/2017. A Pregoeira – Silvana Maria Paiva Carneiro.

EXTRATO DE LICITACAO - ESTADO DO CEARÁ- PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL – EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017 Aviso de Licitação – Comissão de Licitação. Data de Abertura: 10/04/2017, às 09:00 h
OBJETO: Aquisição, sob demanda, de materiais diversos para manutenção de Vias Públicas e Praças do Município de Sobral. Valor do Edital: Gratuito. **INFORMAÇÕES:** Site: www.sobral.ce.gov.br, (ACESSE – LICITAÇÕES) e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1254, Sobral-CE, 28/03/2017. O Pregoeiro – Ricardo Barroso Castelo Branco.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Saúde o Sr. GERARDO CRISTINO FILHO.
CONTRATADO: J. S. T. FERREIRA GOMES SUPERMERCADOS LTDA, representado pelo Sr. EUGENIO AGUIAR CAVALCANTE LOPES. **OBJETO:** Aquisição de Gêneros Alimentícios e Dietas especiais, destinados a atender as necessidades do programa de distribuição de dietas especiais aos pacientes do município e das unidades de Saúde de Sobral (LOTES 01, 04 e 05). **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 006/2017. **VALOR:** R\$ 139.486,60 (Cento e trinta e nove mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos). **GESTOR/FISCALIZAÇÃO:** Claudia Gurgel Coordenadora do Almoxarifado Central da Secretaria da Saúde do Município de Sobral. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência será contado(s) a partir da data da publicação de seu extrato no DOM (DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO), até o dia 31 de Dezembro de 2017. **DATA:** 21 de março de 2017.

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Saúde o Sr. GERARDO CRISTINO FILHO.
CONTRATADO: D. OLIVEIRA V. NETO VARIEDADES EIRELI-ME, representado pelo Sr. DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS NETO. **OBJETO:** Aquisição de Gêneros Alimentícios e Dietas especiais, destinados a atender as necessidades do programa de distribuição de dietas especiais aos pacientes do município e das unidades de Saúde de Sobral (LOTE 02). **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 006/2017. **VALOR:** R\$ 51.994,44 (Cinquenta e um mil novecentos e noventa e quatro reais e quarenta e quatro centavos). **GESTOR/FISCALIZAÇÃO:** Claudia Gurgel Coordenadora do Almoxarifado Central da

Secretaria da Saúde do Município de Sobral. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência será contado(s) a partir da data da publicação de seu extrato no DOM (Diário Oficial do Município), até o dia 31 de Dezembro de 2017. **DATA:** 21 de março de 2017.

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Saúde o Sr. GERARDO CRISTINO FILHO.
CONTRATADO: SELLENE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, representado pelo Sr. ERANDI SOARES DE FARIAS. **OBJETO:** Aquisição de Gêneros Alimentícios e Dietas especiais, destinados a atender as necessidades do programa de distribuição de dietas especiais aos pacientes do município e das unidades de Saúde de Sobral (LOTES 09, 10, 11, 14, 15, 16, 18 e 20). **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 006/2017. **VALOR:** R\$ 435.066,56 (Quatrocentos e trinta e cinco mil, sessenta e seis reais e cinquenta e seis centavos). **GESTOR/FISCALIZAÇÃO:** Claudia Gurgel Coordenadora do Almoxarifado Central da Secretaria da Saúde do Município de Sobral. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência será contado(s) a partir da data da publicação de seu extrato no DOM (Diário Oficial do Município), até o dia 31 de Dezembro de 2017. **DATA:** 21 de março de 2017.

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Saúde o Sr. GERARDO CRISTINO FILHO.
CONTRATADO: THIAGO M. DE ALBUQUERQUE-ME, representado pelo Sr. THIAGO MARQUES DE ALBUQUERQUE. **OBJETO:** Aquisição de Gêneros Alimentícios e Dietas especiais, destinados a atender as necessidades do programa de distribuição de dietas especiais aos pacientes do município e das unidades de Saúde de Sobral (LOTE 03). **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 006/2017. **VALOR:** R\$ 10.749,68 (Dez mil setecentos e quarenta e nove reais e sessenta e oito centavos). **GESTOR/FISCALIZAÇÃO:** Claudia Gurgel Coordenadora do Almoxarifado Central da Secretaria da Saúde do Município de Sobral. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência será contado(s) a partir da data da publicação de seu extrato no DOM (Diário Oficial do Município), até o dia 31 de Dezembro de 2017. **DATA:** 21 de março de 2017.

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Saúde o Sr. GERARDO CRISTINO FILHO.
CONTRATADO: THIAGO M. DE ALBUQUERQUE-ME, representado pelo Sr. THIAGO MARQUES DE ALBUQUERQUE. **OBJETO:** Aquisição de Frutas, Legumes e carnes destinados a Unidade Mista Dr. Tomaz Correa Aragão do município de Sobral (LOTES 01, 02 e 03). **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 007/2017. **VALOR:** R\$ 64.732,80 (Sessenta e quatro mil setecentos e trinta e dois reais e oitenta centavos). **GESTOR/FISCALIZAÇÃO:** Claudia Gurgel Coordenadora do Almoxarifado Central da Secretaria da Saúde do Município de Sobral. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência será contado(s) a partir da data da publicação de seu extrato no DOM (Diário Oficial do Município), até o dia 31 de Dezembro de 2017. **DATA:** 22 de março de 2017.